



Ata n.º 18/2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, Luís Manuel Monteiro Soares, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Discussão e aprovação da ata n.º 16 realizada no dia 15 de julho de 2015

A ata da reunião ordinária realizada no dia quinze de julho de 2015 (ata n.º 16), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva, por não ter estado presente na mesma.-----

Discussão e aprovação da ata n.º 17 realizada no dia 29 de julho de 2015

A ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de julho de 2015 (ata n.º 17), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho, por não ter estado presente na mesma.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

O Senhor Presidente informou que, no dia 25 de agosto, Sua Excelência o Senhor Ministro da Defesa Nacional, Dr.º José Pedro Aguiar-Branco e os empresários franceses que querem investir em Pinhel na área da aeronáutica, irão estar presentes na inauguração das novas



instalações da FMP-FLY Mecânica de Precisão, Lda. Informou ainda que, no dia 25 de agosto irá inaugurar-se a Fonte Cibernética, o Parque de Estacionamento, as obras de melhoramento realizadas no Largo Dom Cristóvão Almeida Soares e no Jardim 5 de outubro, no âmbito da Requalificação Urbana da Zona Centro da Cidade de Pinhel. Deu conhecimento que, no dia 25 de agosto, irá proceder-se à apresentação da nova imagem corporativa e da nova página de Internet do Município de Pinhel. A terminar, deu ainda conhecimento, que, irá ser reagendada uma nova data para a inauguração das bancadas do campo de futebol e do Museu Municipal, considerando que a empresa responsável pelo sistema de informação multimédia não consegue instalar os equipamentos atempadamente, ou seja, antes do dia 25 de agosto.-----

C. Período da "Ordem do Dia": -----

1- Apreciação e aprovação das normas de funcionamento da Maratona BTT "Cidade Falcão 2015":- Foram presentes à Câmara Municipal as normas de funcionamento da Maratona BTT "Cidade Falcão 2015", que terá lugar no dia 13 de setembro de 2015, com os seguintes prémios monetários: 1- **masculino maratona geral** (1º classificado - 250,00 €; 2º classificado - 125,00 €; 3º classificado - 75,00 €; 4º classificado - 50,00€; 5º classificado - 25,00€); 2- **masculino meia-maratona geral** (1º classificado - 100,00 €; 2º classificado - 75,00 €; 3º classificado - 50,00 €; 4º classificado - 25,00€; 5º classificado - 10,00€); 3- **feminino geral** (1º classificado - 100,00 €; 2º classificado - 75,00 €; 3º classificado - 40,00 €). Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento da Maratona BTT "Cidade Falcão 2015". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

D. Propostas:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do ponto 1 e 2, constante da alínea D- Propostas.-----



1- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "*Contratação de seguros de acidentes pessoais*":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 474, datada de 31 de julho de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "*Contratação de seguros de acidentes pessoais*", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel, celebrou em setembro de 2014, um contrato para a prestação de seguros de acidentes pessoais (trabalhadores ao serviço do Município, autarcas, utentes de espaços públicos e praticantes de atividades temporárias), o qual termina no próximo dia 25/09/2015. Pelo que se pretende dar início a um novo processo de contratação. Propõe-se que sejam convidados todos os Mediadores existentes no concelho de Pinhel, designadamente: - Ricarte Sequeira Valongo; - Filipe Carlos Fontes Correia Seixas; - Mário de Almeida Cavaleiro; - Joaquim Correia Seguros; - Cecília Maio Oliveira; - Paula Cristina Batista Marcos Oliveira; - Rui Alberto Guedes da Fonseca dos Santos Ferreira; - SegurPinhel - Mediação de Seguros, Lda; - João Luís de Oliveira Guerra; - João Mendes da Fonseca; - Júlio Gonçalves; - Patrícia Martins Cruz. Os convites não violam os n.ºs 2 e 5 do CCP. O valor base do procedimento, será: 16.381,52 euros (isento de iva nos termos do CIVA). Relativamente aos cálculos relevantes para determinação do preço base do procedimento, informa-se que: a) Valor estimado em 2014, sem aplicação da redução de 10% - 16.957,54 euros, para o prazo de 12 meses; b) Valor com redução de 8%, de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de Dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei - 15.600,94 euros; No entanto, considerando que os valores a segurar, aumentaram em 2015, relativamente a 2014, por terem aumentado os salários, propõe-se que, proporcionalmente, o preço base seja de 16.381,52 €. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de



dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 8.190,76 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pelas RI's n.ºs 770,771 e 772/2015. O valor previsto para 2016 é de 8.190,76 euros. Tratando-se de um contrato Plurianual, informa-se que o valor para 2016, está dentro dos limites autorizados pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada aos 27/02/2013. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, conforme orientações definidas pela Circular n.º45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo trabalho de trabalhadores que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Contratação de seguros de acidentes pessoais*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Contratação de seguros de acidentes pessoais*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º,



do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Contratação de seguros de bens patrimoniais":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 466, datada de 29 de julho de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Contratação de seguros de bens patrimoniais", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel, celebrou em setembro de 2014, um contrato para a prestação de seguros de bens patrimoniais (bens imóveis e móveis), o qual termina no próximo dia 25/09/2015. Pelo que se pretende dar início a um novo processo de contratação. Os valores a segurar são: 12.756.795,39 euros, para edifícios e 3.189.198,85 euros, para o recheio dos mesmos. Propõe-se que sejam convidados todos os Mediadores existentes no concelho de Pinhel, designadamente: - Ricarte Sequeira Valongo;- Filipe Carlos Fontes Correia Seixas; - Mário de Almeida Cavaleiro; - Joaquim Correia Seguros; - Cecília Maio Oliveira; - Paula Cristina Batista Marcos Oliveira; - Rui Alberto Guedes da Fonseca dos Santos Ferreira; - SegurPinhel - Mediação de Seguros, Lda; - João Luís de Oliveira Guerra; - João Mendes da Fonseca; - Júlio Gonçalves; Patrícia Martins Cruz. Os convites não violam os n.ºs 2 e 5 do CCP. O valor base do procedimento será: 8.372,00 euros (isento de iva nos termos do CIVA). Relativamente aos cálculos relevantes para determinação do preço base do procedimento, informa-se que: **a)** Valor estimado em 2014, sem aplicação da redução de 12% - 9.100,00 euros, para o prazo de 12 meses; **b)** Valor com redução de 8%, de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei - 8.372,00 euros. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação



jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 4.186,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 769/2015 que se anexa. O valor previsto para 2016 é de 4.186,00 euros. Tratando-se de um contrato Plurianual, informa-se que o valor para 2016, está dentro dos limites autorizados pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada aos 27/02/2013. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, conforme orientações definidas pela Circular n.º45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo trabalho de trabalhadores que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Contratação de seguros de bens patrimoniais*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente



à celebração do contrato de *Contratação de seguros de bens patrimoniais*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após análise e votação dos assuntos acima mencionados, a Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo regressou à reunião.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Torre - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de baile, no Largo da Senhora da Torre, em Pinhel, nos dias 14 e 15 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Torre, datado de 27 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de baile, no Largo da Senhora da Torre, em Pinhel, nos dias 14 e 15 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 28 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, autorizando a emissão de licença especial de ruído até às 4h00 da manhã, a título excepcional, considerando tratar-se de uma festa anual, o que deve ser comunicado à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Torre. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Junta de Freguesia de Vale do Massueime - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de baile em Honra da Senhora da Ajuda, na localidade de Santa Eufêmia, da Freguesia de Vale do Massueime, nos dias 14



e 15 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Vale do Massueime, datado de 27 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de baile em Honra da Senhora da Ajuda, na localidade de Santa Eufêmia, da Freguesia de Vale do Massueime, nos dias 14 e 15 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 29 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, autorizando a emissão de licença especial de ruído até às 4h00 da manhã, a título excepcional, considerando tratar-se de uma festa anual, o que deve ser comunicado à Junta de Freguesia de Vale do Massueime. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Junta de Freguesia de Vale do Massueime - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de baile em Honra da Senhora das Fontes, na localidade de Santa Eufêmia, da Freguesia de Vale do Massueime, nos dias 4,5 e 6 de setembro de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Vale do Massueime, datado de 27 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de baile em Honra da Senhora das Fontes, na localidade de Santa Eufêmia, da Freguesia de Vale do Massueime, nos dias 4,5 e 6 de setembro de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 29 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, autorizando a emissão de licença especial de ruído até às 4h00 da manhã, a título excepcional, considerando tratar-se de uma festa anual, o que deve ser comunicado à Junta de Freguesia de Vale do Massueime. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



4- Junta de Freguesia de Pínzio - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para utilização de espaço público na Estrada E.N 16 entre a GNR e o Café Paris (14h/20h), no dia 9 de agosto, bem como aprovação do pedido para encerramento do referido espaço e de emissão de licença para a realização de uma prova de perícia automóvel:-Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Pínzio, datado de 15 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para utilização de espaço público na Estrada E.N 16 entre a GNR e o Café Paris, desde as 14h até às 20h, no dia 9 de agosto, bem como encerramento do referido espaço e emissão de licença para a realização de uma prova de perícia automóvel. Considerando que o parecer emitido pela GNR é favorável à realização da prova de perícia automóvel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da respetiva licença, autorizando a utilização do espaço público da Estrada E.N 16 entre a GNR e o Café Paris, desde as 14h até às 20h, no dia 9 de agosto, bem como o encerramento do referido espaço. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Freguesia de Pinhel - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para a realização de uma garraiada, que terá lugar no dia 9 de agosto, na localidade de Quintã Nova:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Pinhel, datado de 30 de julho de 2015, através do qual solicita que a Câmara se pronuncie sobre a existência de inconveniente na realização de uma garraiada, que terá lugar no dia 9 de agosto, na localidade de Quintã Nova. Após análise do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que não vê qualquer inconveniente na realização da garraiada na localização apresentada, desde que se encontrem salvaguardadas as necessárias autorizações junto dos proprietários dos terrenos privados. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Junta de Freguesia do Manigoto - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de baile, na Freguesia do Manigoto, nos dias 2,14,15 e 16 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento



remetido pela Junta de Freguesia do Manigoto, datado de 31 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de baile, na Freguesia do Manigoto, nos dias 2,14,15 e 16 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 3 de agosto de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, autorizando a emissão de licença especial de ruído até às 4h00 da manhã, a título excepcional, considerando tratar-se de uma festa anual, o que deve ser comunicado à Junta de Freguesia do Manigoto. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

7- Apreciação e aprovação do pedido para a celebração de novo contrato de arrendamento de habitação social, considerando o óbito de Hélder Gomes França, residente na Rua João Paulo II, n.º 22:- Foi presente à Câmara Municipal uma informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social, emitida a 27 de julho de 2015, através da qual informa que é necessário proceder-se à celebração de novo contrato de arrendamento de habitação social, considerando o óbito de Hélder Gomes França, residente na Rua João Paulo II, n.º 22. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social, emitida a 27 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "Nos termos da alínea b), n.º 1 do Artigo 4.º do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias "O arrendamento não caduca por morte do arrendatário quando lhe sobreviva: Pessoa que com ele residisse em economia comum e há mais de um ano". As mudanças ocorridas no agregado, em termos de composição, e, em termos de rendimentos, implicam um novo cálculo de renda tal como previsto na alínea a), n.º 1 do Artigo 23.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, relativo a atualização e revisão da renda "*além da atualização anual (...) Há lugar à revisão da renda nas situações de: alteração da composição ou nos rendimentos do agregado familiar, devendo o arrendatário comunicar o facto ao senhorio.*" Após a morte do inquilino, a esposa comunicou o falecimento e entregou os comprovativos de rendimento correspondente à sua pensão e pensão de sobrevivência. Tendo em conta os novos dados, a renda atual, no valor de 65,98€ deverá passar para 36,30€." Nos termos expostos, a



Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de novo contrato de arrendamento com a esposa do falecido Senhor Hélder Gomes França, residente na Rua João Paulo II, n.º 22 (T2), o qual deverá ser elaborado de acordo com as novas orientações legais previstas no novo regime de arrendamento apoiado para habitação (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro). Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o montante da renda em 36,30 € (trinta e seis euros, e trinta cêntimos), o que deve ser comunicado à esposa do Senhor Hélder Gomes França. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eufêmia - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos dos contadores de água, sitos na Igreja Paroquial e na Casa Mortuária da localidade de Santa Eufêmia:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eufêmia, datado de 20 de julho de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos dos contadores de água n.º 3880636 e 3191079, respetivamente, sitos na Igreja Paroquial e na Casa Mortuária da localidade de Santa Eufêmia. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 28 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) considerando que o tipo de utilizador não se enquadra nos utilizadores não domésticos que podem beneficiar de tarifas especiais, definidos no n.º 2 do Artigo 109º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel e não invocando o requerente qualquer fundamentação para o pedido apresentado, propõe-se o indeferimento do mesmo." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, considerando que o tipo de utilizador não se enquadra nos utilizadores não-domésticos que podem beneficiar de tarifas especiais, definidos no n.º 2 do artigo 109º do regulamento do serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel, uma vez que não tem natureza comprovada junto da Segurança Social como sendo uma IPSS, o que deve ser comunicado à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eufêmia. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos



termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

9- Hélder Manuel Baptista Capelo - Apreciação e deliberação sobre a reclamação apresentada relativa a indeferimento de isenção de tarifa de saneamento e de resíduos sólidos urbanos: - Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Hélder Manuel Baptista Capelo, datado de 14 de maio de 2015, através do qual apresenta reclamação ao indeferimento de isenção de tarifa de saneamento e de resíduos sólidos urbanos proferido pelo executivo municipal no dia 31 de dezembro de 2014. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Jurista da Câmara Municipal prestada a 29 de junho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) A Câmara Municipal, em sua reunião de 31 de dezembro de 2014, indeferiu tal pedido, porquanto, entendeu não existir qualquer prova de que a água resultante do consumo anormal em questão, não tivesse sido encaminhada para a rede de esgotos domésticos e rede geral de saneamento. Vem agora apresentar reclamação dessa deliberação do Executivo municipal, pedindo nova apreciação do assunto e deslocação de pessoal técnico ao local, alegando que " um funcionário da câmara deslocou-se ao local e verificou que a fuga de água se encontra antes de chegar à habitação ora sendo assim não poderia ir para o saneamento". Analisada esta reclamação, verifica-se que o reclamante não alega qualquer facto novo relativamente ao seu anterior pedido de isenção de tarifa. A requerida visita ao local de pessoal técnico fica prejudicada, porquanto nesta data não existe no local a anteriormente denunciada rotura ou fuga de água, pelo que nada adiantaria. Sou de parecer que a mesma reclamação seja indeferida, mantendo-se a decisão tomada em reunião de 31 de dezembro de 2014, pois que o reclamante não alega agora qualquer facto novo relativamente ao alegado em 22 de setembro de 2014." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter a decisão de indeferimento tomada em reunião de 31 de dezembro de 2014, considerando que o reclamante não alega agora qualquer facto novo relativamente ao seu anterior pedido de isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos remetido em 22 de setembro de 2014, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



1.1.2 Controlo de Gestão; -----

1- **Aprovação do aumento temporário de Fundos Disponíveis, através da antecipação de receita de IMI do mês de dezembro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA):**- Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no passado dia 3 de agosto, referente ao aumento temporário de Fundos Disponíveis, através da antecipação de receita de IMI do mês de dezembro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), que se transcreve na íntegra para a presente ata: "Considerando a necessidade de se proceder ao registo de compromisso de despesa a realizar. Prevendo-se a insuficiência de fundos disponíveis para registo de compromisso, será necessário proceder-se ao aumento temporário de Fundos Disponíveis, através do mecanismo de antecipação de receita, de acordo com o Art.º 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho. Determina o nº 2 do Art.º 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o Art.º 4º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso. Nos termos e para os efeitos do disposto no Art.º 4º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) é competência do órgão executivo a autorização do aumento temporário e Fundos Disponíveis. Assim, propõe-se a deliberação do órgão executivo, nos termos do Art.º 4º da LCPA, a aprovação do aumento temporário de fundos disponíveis, através da antecipação de receita de IMI do mês de dezembro, no valor de 100.000,00€ (cem mil euros) e 90.000,00 € (noventa mil euros) relativos à receita da renda de concessão da EDP, num total de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros)." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 4º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovar o aumento temporário de Fundos Disponíveis, através da antecipação de receita de IMI do mês de dezembro, no valor de 100.000,00€ (cem mil euros) e 90.000,00 € (noventa mil euros) relativos à receita da renda de concessão da EDP, num total de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



2- Deliberação sobre a aquisição do equipamento relativo à campanha de recolha de tampinhas e sobre a respetiva entrega no âmbito de apoio social:- O Senhor Presidente informou que, tendo em conta a disponibilidade financeira para a aquisição de uma cadeira de banho para entrega no âmbito de apoio social, conforme decidido no início da Campanha de recolha de Tampinhas, poderá proceder-se à sua aquisição. Nos termos expostos, e considerando tratar-se de uma receita relativa à campanha de recolha de tampinhas que é contabilizada através de operações de tesouraria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição do equipamento, no valor de 880,00 € (oitocentos e oitenta euros), para entrega no âmbito de apoio social. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Deliberação sobre a indemnização de um sinistro, propriedade de Hélder Videira Mata, provocado durante uma atividade promovida pelo Município de Pinhel:- O Senhor Presidente deu conhecimento que, no decorrer de uma atividade integrada nas Férias Desportivas, realizada no parque da Trincheira, uma criança danificou uma carrinha que se encontrava estacionada do lado de baixo do parque, e que o lesado exige o arranjo da mesma. O Senhor Presidente deu conhecimento da informação prestada pelo Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Aprovisionamento, emitida a 29 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "Sou de opinião que se deva indemnizar o lesado pelo valor do orçamento apresentado, no valor de 196,80 € (cento e noventa e seis euros, e oitenta cêntimos). O valor da franquia é de 250,00 (duzentos e cinquenta euros) (...)."Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indemnizar o lesado pelo valor do orçamento apresentado, no valor de 196,80 € (cento e noventa e seis euros, e oitenta cêntimos), o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Futebol Clube de Pala - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para realização da modalidade de ciclismo federado:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo Futebol Clube de Pala, datado de janeiro de 2015, através do qual



solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização da modalidade de ciclismo federado. Considerando que o ciclismo é um veículo importante de promoção sociocultural, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro ao Futebol Clube de Pala, no valor de 3.500,00 € (três mil, quinhentos euros), para a realização da modalidade de ciclismo federado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Tomada de conhecimento da 14ª Alteração ao Orçamento e da 14ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o ano de 2015:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 14ª Alteração ao Orçamento e da 14ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia quatro de agosto de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.409.826,66 € (um milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte e seis euros, e sessenta e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 210.738,31 € (duzentos e dez mil, setecentos e trinta e oito euros e trinta e um cêntimos).-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 5 de agosto de 2015



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)